

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 38/2026 de 2 de abril de 2026

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

De acordo com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, incumbe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e alterações climáticas determinar o prazo para apresentação de candidaturas ao regime jurídico-financeiro mencionado, pelo que, através do Despacho n.º 2404-A/2025, de 29 de outubro, tornou-se público a abertura das candidaturas para a atribuição dos apoios previstos no regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática para as situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes do fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, no dia 25 de outubro de 2025.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática.

A comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática, propôs, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, a concessão de treze apoios, no valor total de 69.027,71 € (sessenta e nove mil e vinte e sete euros e setenta e um cêntimos).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022 /A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 - Aprovar os apoios financeiros, constantes do anexo à presente resolução, do qual faz parte integrante, por perdas e danos decorrentes do fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Água de Pau, concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, no dia 25 de outubro de 2025, no montante global de 69.027,71 € (sessenta e nove mil e vinte e sete euros e setenta e um cêntimos).

2 - O encargo com o apoio financeiro decorrente do fenómeno meteorológico extremo referido no número anterior é suportado através da dotação inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa /Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 - Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2026.

3 - A presente resolução produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 30 de março de 2026. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Apoios financeiros

Nome	Valor do apoio
Alex Marteus Pereira Raposo	3.334,76 €
António Carlos Costa Baganha	4.616,50 €
António Manuel da Silva Carvalho	7.784,15 €
Emanuel Viveiros Corrêa	12.750,00 €
Fernando José Soares Sousa	2.955,77 €
José Carlos Cabral Pacheco	5.893,31 €
José Manuel Pereira de Sousa	15.611,30 €
Ludgero João Moniz Raposo	5.250,00 €
Marlene da Graça Bizarro Santos	728,45 €
Micaela da Conceição Raposo Moniz Corrêa	6.667,50 €

Nélia da Conceição Raposo Machado Raposo	957,00 €
Paulo Jorge Borges da Ponte	2.478,97 €